



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2024,

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Deve ser especificado o nome completo e documento de identificação do responsável pela elaboração da presente proposta.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe@icta@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTAZM0JERDI0NTK5RKFGOD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Aquisição de peças destinadas as bicicletas que pertencem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.423.131/0001-96, com sede na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. **ANTONIESTER MATOS G. DOS SANTOS**, brasileiro, graduado em Administração, portador da cédula de identidade nº. _____, CPF. N.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo o seu sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº. ____/2024 contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE.**

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNT
01	Manutenção preventiva no motor de 75 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
02	Rebobinagem no motor de 75 cv	UND	01	
03	Manutenção preventiva no motor de 15 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
04	Rebobinagem no motor de 15 cv	UND	01	
05	Manutenção preventiva no motor de 20 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
06	Rebobinagem no motor de 20 cv	UND	01	
07	Manutenção preventiva no motor de 01 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
08	Rebobinagem no motor de 01 cv	UND	01	
09	Manutenção preventiva no motor de 0,5 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
10	Rebobinagem no motor de 0,5cv	UND	01	

- I. O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;
- II. A proposta do Contratado; e
- III. Documentos anexos juntados.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajupe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx reais).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O SAAE de Itajuípe efetuará o pagamento *pro rata* dos produtos fornecidos no mês, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser informado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe@igoiar@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f. Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- c. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe@hotlmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



- d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- e. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- h. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- j. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Portaria n. 0xxx/2024.

10.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Rua: Fimó Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe@citaj@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:
 - a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licitag@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2024 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. ____/2024 e Dispensa de Licitação nº ____/2024, realizado nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Itajuípe/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itajuípe/BA, xx de xxxx de 2024.

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE-BAHIA

CNPJ 14.423.131/0001-96

Diretor Executivo

CONTRATANTE

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saee.itajuipe.licita@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTAZM0JERDI0NTK5RKFGOD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº.

Representante Legal

CPF nº. xxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome :
CPF:

2) Nome:
CPF:

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe@cta@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTAZM0JERDI0NTK5RKFGOD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

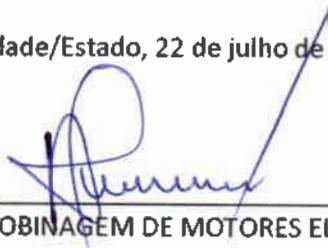
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/Estado, 22 de julho de 2024.



JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA
12.024.737/0001-23
Representante legal
Documento de identificação
Assinatura do Representante Legal da Empresa

12.024.737/0001-23
JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA
Avenida Inácio Tosta Filho
CENTRO - CEP: 45.600-201
ITABUNA - BA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, 22 de julho de 2024.

JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA

12.024.737/0001-23

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa

12.024.737/0001-23

JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA-ME

Avenida Inácio Tosta Filho

CENTRO - CEP: 45.600-201

ITABUNA - BA

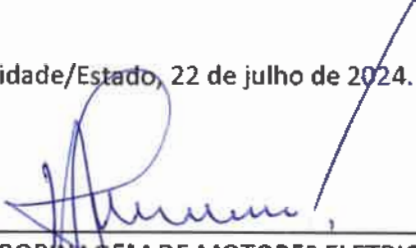


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, 22 de julho de 2024.



JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA

12.024.737/0001-23

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa

12.024.737/0001-23
JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA-ME
Avenida Inácio Tosta Filho
CENTRO - CEP: 45.600-201
ITABUNA - BA

ANEXO V

Modelo de Proposta de Preços

Razão Social: Jomax Rebobinagem de Motores Elétricos LTDA		
Responsável Legal: Joaquim do Nascimento Almeida		
CNPJ: 12.024.737/0001-23		
Endereço: Avenida Inacio Tosta Filho, 780, centro		
Cidade: Itabuna	UF: BA	CEP: 45600-201
Fone: 73 99845-5454	Fax: 73	3015-2360
E-mail: eletricagapiuna@hotmail.com		

Pelo presente a empresa acima identificada, concorda plenamente com os termos do referente Pregão Eletrônico n.º 64/2023 Processo n.º 23873.000968/2023-67 disponíveis online no site www.comprasnet.gov.br, bem como compromete-se executar na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a fornecimento dos materiais nas quantidades requisitadas pela administração durante o período de vigência desta ata, que será de 1 ano após a assinatura do presente termo.

**APRESENTAR CONJUNTAMENTE A PLANILHA DE CUSTOS ADEQUADA A PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNT
01	Manutenção preventiva no motor de 75 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	MÃO DE OBRA R\$ 300,00 ROLAMENTO R\$ 900,00 ROLAMENTO R\$ 900,00 VENTOINHA R\$ 500,00 TRATAMENTO TERMO QUIMICO R\$ 500,00 TOTAL: 3.100,00
02	Rebobinagem no motor de 75 cv	UND	01	R\$ 14.000,00
03	Manutenção preventiva no motor de 15 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	MÃO DE OBRA R\$ 300,00 ROLAMENTO R\$ 150,00 ROLAMENTO R\$ 250,00 VENTOINHA R\$ 80,00 TRATAMENTO TERMO QUIMICO R\$ 500,00

				DEFLETORA R\$ 220,00 TOTAL R\$ 1.500,00
04	Rebobinagem no motor de 15 cv	UND	01	R\$ 3.000,00
05	Manutenção preventiva no motor de 20 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	MÃO DE OBRA R\$ 300,00 ROLAMENTO R\$ 200,00 ROLAMENTO R\$ 300,00 VENTOINHA R\$ 130,00 TRATAMENTO TERMO QUIMICO R\$ 500,00 DEFLETORA R\$ 370,00 TOTAL R\$ 1.800,00
06	Rebobinagem no motor de 20 cv	UND	01	R\$ 4.000,00
07	Manutenção preventiva no motor de 01 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	MÃO DE OBRA R\$ 200,00 ROLAMENTO R\$ 35,00 ROLAMENTO R\$ 50,00 VENTOINHA R\$ 80,00 TRATAMENTO TERMO QUIMICO R\$ 200,00 DEFLETORA R\$ 125,00 TOTAL R\$ 690,00
08	Rebobinagem no motor de 01 cv	UND	01	R\$ 700,00
09	Manutenção preventiva no motor de 0,5 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	MÃO DE OBRA R\$ 200,00 ROLAMENTO R\$ 35,00 ROLAMENTO R\$ 35,00 VENTOINHA R\$ 40,00 TRATAMENTO TERMO QUIMICO R\$ 200,00 DEFLETORA R\$ 100,00 TOTAL R\$ 610,00
10	Rebobinagem no motor de 0,5cv	UND	01	R\$ 600,00

TOTAL: 30.000,00

Prazo mínimo da validade da proposta: 90 dias.

Valor total por extenso: R\$ TRINTA MIL REAIS

Declaro que a presente proposta de preço, esta (ão) incluídos todos os impostos, taxas, e demais incidências necessárias para a entrega dos bens na unidade demandante.

Dados Bancários da Empresa		
Banco (cod.): BANCO SANTANDER	Agência (cód.): AG:3157	Conta-Corrente: C/C:13002103-4
BANCO BRADESCO	AG:0239	C/C:135090-0

CHAVE PIX:73998455454

JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA

12.024.711/0001-00

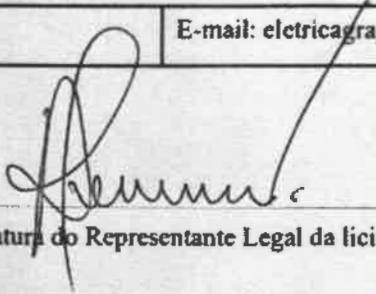
NITENSON, LUIZ FLEISCHER & C

Avenida Inácio Teodoro Filho

CENTRO, CEP: 13000-000

ITAPICURA - SP

Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura da ata de registro de preços / contrato)		
Nome Completo: Joaquim Do Nascimento Almeida		
CPF: 464.986.215-91	RG: 4.844,638	Cargo/Função: Gestor Administrativo
Telefone: 73 99845-5454		E-mail: eletricagapiuna@hotmail.com



Assinatura do Representante Legal da licitante

Em 25-07-2024.

024.737/0001-2
ELETRICIDADE DE MUTIPES ELÉTRICAS LTDA ME
Avenida Inácio Testa Filho
CENTRO - CEP: 45.000-201
ITAPUANA - BA

000070



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.024.737/0001-23
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/05/2010NOME EMPRESARIAL
JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JOMAX MOTORES ELTRICOSPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétricoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV INACIO TOSTA FILHONÚMERO
780COMPLEMENTO
TERREOCEP
45.600-201BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ITABUNAUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
wagnercontabilidade@hotmail.comTELEFONE
(73) 9194-1871ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

000071



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 18028 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.024.737/0001-23
Endereço: Avenida INACIO TOSTA FILHO Nº780 - Centro - Itabuna-BA CEP: 45600-201

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao imóvel. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço
<http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 22/07/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 22 de Julho de 2024

000072

Chave de validação: 4c8518dd

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243112804

RAZÃO SOCIAL	
JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
088.178.107	12.024.737/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA
CNPJ: 12.024.737/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:29 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2024.

Código de controle da certidão: **7862.3106.AB48.867E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.024.737/0001-23

Certidão nº: 51016177/2024

Expedição: 22/07/2024, às 16:33:13

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.024.737/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.024.737/0001-23
Razão Social: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS
Endereço: AV INACIO TOSTA FILHO 780 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071219481887785750

Informação obtida em 22/07/2024 16:36:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 7885 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 0019399
Nome/Razão Social: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.024.737/0001-23
Endereço: Avenida INACIO TOSTA FILHO Nº780 - TERREO - Centro - Itabuna-BA
CEP: 45600201

ATIVIDADE PRINCIPAL

3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

DATA INICIO

29/09/2010

EXERCÍCIO

2024

CLASSIFICAÇÃO

B

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

AVISO

Impressão de Alvará em 2025 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).
"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

Chave de Validação: 54392e84



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000073

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00524411E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 22/07/2024, verifiquei **CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA

CNPJ: 12.024.737/0001-23

Endereço: LOGRADOURO AV INACIO TOSTA FILHO NÚMERO 780 COMPLEMENTO TERREO CEP 45.600-201 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO ITABUNA UF BA

Comarca

ITABUNA

Processo	Ação	Órgão Julgador	Assunto	Distribuição	Tipo Participação
8008186-07.2023.8.05.0113	Procedimento Comum Cível	1ª VARA DOS FEITOS RELATIVO AS RELACOES DE CONSUMO, CÍVEL, COMERCIAL E ACIDENTES DE TRABALHO	Seguro	11/09/2023	PARTE ATIVA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 22 de julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS – JUIZADOS ESPECIAIS

CERTIDÃO Nº: 00027793

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/juizado>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis nos Juizados Especiais do Estado da Bahia, anteriores a data de 22/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Razão Social: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA

CNPJ: 12.024.737/0001-23

Endereço: LOGRADOURO AV INACIO TOSTA FILHO NÚMERO 780 COMPLEMENTO TERREO CEP 45.600-201 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO ITABUNA UF BA

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Esta certidão abrange as ações das Varas dos Juizados Especiais, 1ª a 6ª Turmas Recursais do Estado da Bahia.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, Segunda-feira, 22 de Julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00524417E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores à data de 22/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA

CNPJ: 12.024.737/0001-23

Endereço: LOGRADOURO AV INACIO TOSTA FILHO NÚMERO 780 COMPLEMENTO TERREO CEP 45.600-201 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO ITABUNA UF BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas do Estado da Bahia, Varas Ciminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Domésticas e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certidão emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 22 de julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO N°: 00080666E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 22/07/2024, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Razão Social: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA

CNPJ: 12.024.737/0001-23

Endereço: LOGRADOURO AV INACIO TOSTA FILHO NÚMERO 780 COMPLEMENTO TERREO CEP 45.600-201 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO ITABUNA UF BA

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 22 de julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000083

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CÍVEIS (todos os polos)

CERTIDÃO Nº: 00080665E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 22/07/2024, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR, (figurando em qualquer dos polos da relação processual), em nome de:

Razão Social: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA
CNPJ: 12.024.737/0001-23
Endereço: LOGRADOURO AV INACIO TOSTA FILHO NÚMERO 780 COMPLEMENTO
TERREO CEP 45.600-201 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO ITABUNA UF BA

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pela RAZÃO SOCIAL fornecida; b) pelo CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de **30 dias** a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 22 de julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS – JUIZADOS ESPECIAIS

CERTIDÃO Nº: 00027794

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/juizado>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais nos Juizados Especiais do Estado da Bahia, anteriores a data de 22/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Razão Social: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA

CNPJ: 12.024.737/0001-23

Endereço: LOGRADOURO AV INACIO TOSTA FILHO NÚMERO 780 COMPLEMENTO TERREO CEP 45.600-201 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO ITABUNA UF BA

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Esta certidão abrange as ações das Varas dos Juizados Especiais, 1ª a 6ª Turmas Recursais do Estado da Bahia.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, Segunda-feira, 22 de Julho de 2024



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
 Autarquia Municipal – Lei 213/65
 CNPJ 14.423.131/0001-96



RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE.	

Ilmo. Sr.

Antoniester Matos G. dos Santos

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe-Bahia

Senhor Diretor Executivo,

Informamos que foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores direto, pertinentes ao ramo conforme dispõe o artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021, bem como publicação em diário oficial do aviso de Contratação Direta e manifestação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE em obter propostas adicionais.

Nesse sentido, diante do prazo deflagrado para a colheita da maior vantajosidade para esta Autarquia Municipal, o valor apresentado a fim de demonstrar o menor preço proposto para contratação do objeto, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO	JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA LTDA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE	R\$ 30.000,00

Itajuípe- BA, 24 de julho de 2024.


André Mota Gama
 Agente de Contratação



Itajuípe- BA, 25 de julho de 2024.

À

**Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe-
Bahia**

Prezado Assessor,

Venho, através deste, encaminhar o presente processo objetivando que seja analisado e emitido Parecer Jurídico sobre a possibilidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE**, cujo valor global foi estimado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Para tanto, seguem documentos de habilitação e proposta comercial da empresa **JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 12.024.737/0001-23 , com sede na Av. Inacio Tosta Filho, n.º 780, Centro, Itabuna/BA - CEP: 45.600-201, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE**, para análise, uma vez que após pesquisa de mercado foi constatado que esta empresa detém a qualificação necessária para executar os serviços, nos moldes requisitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, além de ter apresentado preço condizente aos valores praticados pelo mercado.

Do mesmo modo, segue nos autos minuta do contrato a ser celebrado para análise desta assessoria.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


André Mota Gama
Agente de Contratação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal - Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE
TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE
CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ITAJUIPE. Dispensa de Licitação.
Art. 75, II da Lei 14.133/21.
Deferimento.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, II, da Lei 14.133/21, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE**, no município de Itajuípe - Bahia, no município de Itajuípe - Bahia.

Destaco que consta nos autos a solicitação de despesas realizada pela Chefe do Setor Administrativo; Pesquisa de Preços; Parecer de Disponibilidade orçamentária; Termo de Referência; Aviso de Contratação Direta, Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela agente de contratação, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na norma legal, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o relatório.

I. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal - Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



Desta forma, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, inicialmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional. Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 14.133/21 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dito isto, no caso sob exame, necessário observar o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispositivo que regulamenta as hipóteses em que o processo licitatório torna-se dispensável, in verbis:





"Art. 75 - É dispensável a licitação:
...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil reais);
(...)"

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do anexo. (...)

Art. 75, caput, II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos.

No caso em comento, o valor total para a contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, ou seja, dentro dos limites estabelecidos na norma supracitada, o que justifica a contratação direta.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Desta forma, recomendamos que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta entidade por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Diante do exposto, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.





III – Conclusão

Antes de concluir, é importante esclarecer que, no caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Itajuípe/BA, 25 de julho de 2024.


ADÉLIA FERNANDA SANTANA SOUZA OLIVEIRA
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/BA – 28.018



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Ilmo. Sr.
André Mota Gama
Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Na forma da legislação pertinente (Lei 14.133/2021), encaminho os autos do processo administrativo para adoção das formalidades legais, considerando o interesse desta Presidência em resguardar o erário público, **solicito nos termos do artigo 72, inciso IV,V,VI e VII**, que seja demonstrado **“a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços”**, em respeito a legislação vigente, para seguimento do feito.

Atenciosamente,

Itajuípe-Bahia, 26 de julho de 2024.


ANTONIESTER MATOS GONÇALVES DOS SANTOS
Diretor Executivo

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96



**PARECER TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

Exmo. Sr.

Antoniester Matos G. dos Santos

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, pelo qual esta Comissão Permanente de Licitação foi instada a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA LTDA, inscrita no CNPJ sob no 12.024.737/0001-23, com sede na Av. Inacio Tosta Filho, n.º 780, Centro, Itabuna/BA -CEP: 45.600-201, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Os equipamentos presentes no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, são de vital importância a necessidade constante de manutenção preventiva e, eventualmente, corretiva.

Considerando que a realização dos serviços periódicos, bem como dos serviços de caráter corretivo, e em alguns casos inclusive emergencial, são necessários, evitando, assim, paradas de operação nos equipamentos.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

PREÇO

O preço global para contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Trata-se de preço compatível com o de mercado, uma vez considerado o valor médio global constante do mapa demonstrativo encartado nestes autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima está dentro do referenciado pela legislação vigente, no qual dispõe que o teto para contratação mediante dispensa é R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96



reais e dois centavos), de acordo com o Decreto 11.871/2023.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa decorre de prévia pesquisa de mercado, o que permitiu inferir que o preço praticado pela empresa **JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA**, encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa **JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA LTDA**, foi selecionada pelo Serviço Autônomo do SAAE, pelo fato de ter apresentado o menor preço e por atender as exigências para a contratação pretendida por esta Autarquia.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Coordenador Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe, Estado da Bahia informou que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO - ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	2073 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ETA - SAAE	33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETAS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante o exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Itajuípe- BA, 26 de julho de 2024


André Mota Gama
 Agente de Contratação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



CONTROLADORIA INTERNA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE ITAJUIPE

CHECK LIST

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE.

ITENS DE VERIFICAÇÃO:

FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021

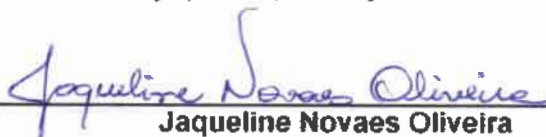
DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

Solicitação de Despesa com Termo de Referência
Justificativa técnica da necessidade da contratação dos serviços;
Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
Parecer Jurídico;
Parecer Técnico do Agente de Contratação;

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo.

Itajuípe- BA, 26 de julho de 2024.



Jaqueline Novaes Oliveira
Assessora Controle Interno

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe, na qualidade de ordenador de despesas, **AUTORIZA** a contratação da empresa **JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 12.024.737/0001-23, com sede na Av. Inacio Tosta Filho, n.º 780, Centro, Itabuna/BA - CEP: 45.600-201, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE**, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 29 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo Processo Administrativo nº 049/2024, Dispensa de Licitação nº 036/2024.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Itajuípe- BA, 29 de julho de 2024.


Antoniester Matos Gonçalves dos Santos
Diretor Executivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE - BAHIA, sediada na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 049/2024 vem, pelo presente, **ADJUDICAR** a empresa **JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 12.024.737/0001-23, com sede na Av. Inacio Tosta Filho, n.º 780, Centro, Itabuna/BA -CEP: 45.600-201, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE**, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Itajuípe-BA, 29 de julho de 2024.


Antonijester Matos Gonçalves dos Santos
Diretor Executivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE - BAHIA, sediada na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 049/2024 vem, pelo presente, **ADJUDICAR** a empresa **JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 12.024.737/0001-23, com sede na Av. Inacio Tosta Filho, nº 780, Centro, Itabuna/BA -CEP: 45.600-201, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE**, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Itajuípe-BA, 29 de julho de 2024.

Antoniester Matos Goncalves dos Santos
Diretor Executivo

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

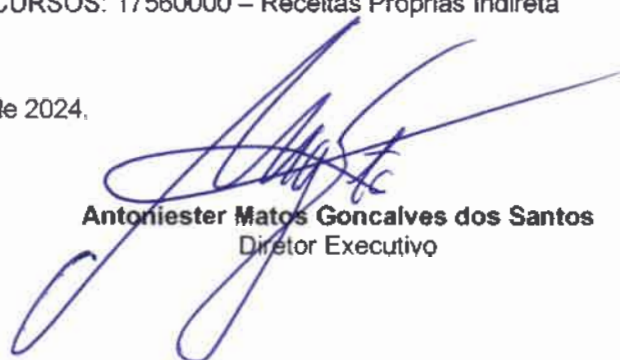
Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE - BAHIA, sediada na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso IV c/c § 4º do art. 71 e Art. 75, II da Lei Federal 14.133/21, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo Administrativo nº. 049/2024 HOMOLOGA a **Dispensa de Licitação nº 036/2024**, para a empresa **JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 12.024.737/0001-23, com sede na Av. Inacio Tosta Filho, n.º 780, Centro, Itabuna/BA -CEP: 45.600-201, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE**, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 29 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Dotação Orçamentária: UNIDADE: 11 – Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.PROJETO/ATIVIDADE: 2073– Serviços Administrativos da ETA - SAAE. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 17560000 – Receitas Próprias Indireta

Itajuípe-BA, 29 de julho de 2024.



Antoniester Matos Gonçalves dos Santos
Diretor Executivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE - BAHIA, sediada na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso IV c/c § 4º do art. 71 e Art. 75, II da Lei Federal 14.133/21, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo Administrativo nº. 049/2024 HOMOLOGA a **Dispensa de Licitação nº 036/2024**, para a empresa **JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 12.024.737/0001-23, com sede na Av. Inacio Tosta Filho, nº 780, Centro, Itabuna/BA -CEP: 45.600-201, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE**, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 29 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Dotação Orçamentária: UNIDADE: 11 – Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.PROJETO/ATIVIDADE: 2073– Serviços Administrativos da ETA - SAAE. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 17560000 – Receitas Próprias Indireta

Itajuípe-BA, 29 de julho de 2024.

Antoniester Matos Goncalves dos Santos
Diretor Executivo

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



CONTRATO 056/2024

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E
DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.423.131/0001-96, com sede na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. **ANTONIESTER MATOS GONCALVES DOS SANTOS**, brasileiro, graduado em Administração, portador da cédula de identidade nº. 1114430404 SS/BAHIA, CPF. N.º 040.653.175-76, residente e domiciliado nesta cidade de Itajuípe-Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e empresa **JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob no **12.024.737/0001-23**, com sede na Av. Inacio Tosta Filho, n.º 780, Centro, Itabuna/BA -CEP: 45.600-201, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM DO NASCIMENTO ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador do RG. nº. 1427517746 SSP/BA, inscrito no CPFº 464.986.215-91, residente no município de Itabuna/BA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº. 036/2024 contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente instrumento contratual é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNT	V. TOTAL
01	Manutenção preventiva no motor de 75 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
02	Rebobinagem no motor de 75 cv	UND	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
03	Manutenção preventiva no motor de 15 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	Rebobinagem no motor de 15 cv	UND	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
05	Manutenção preventiva no motor de 20 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
06	Rebobinagem no motor de 20 cv	UND	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
07	Manutenção preventiva no motor de 01 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
08	Rebobinagem no motor de 01 cv	UND	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
09	Manutenção preventiva no motor de 0,5 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	R\$ 610,00	R\$ 610,00
10	Rebobinagem no motor de 0,5cv	UND	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;
A proposta do Contratado; e
Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:



2.1. Este contrato tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão pagos conforme apresentação da nota fiscal, com o devido atesto da autoridade competente.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O SAAE efetuará o pagamento *pro rata* dos serviços prestados no mês, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser informado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 09 (nove) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS



8.1. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

Fiscalizar o cumprimento do contrato.

Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.

Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.

c) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.

d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

e) Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

f) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

g) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo Sr. Roberth Henrique da Silva Santos, nos termos da Portaria n. 014/2024.



11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2024 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

UNIDADE: 11 – Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2073– Serviços Administrativos da ETA- SAAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 17560000 – Receitas Próprias Indiretas



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. 049/2024 e Dispensa de Licitação nº 036/2024, realizado nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Itajuípe/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itajuípe/BA, 29 de julho de 2024.

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE-BAHIA

CNPJ 14.423.131/0001-96

ANTONIESTER MATOS G. DOS SANTOS

Diretor Executivo
CONTRATANTE

12.024.737/0001-23

JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA-ME

Avenida Inácio Tosta Filho

CENTRO - CEP: 45.600-201

ITABUNA - BA

JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 12.024.737/0001-23

JOAQUIM DO NASCIMENTO ALMEIDA

CPF nº 464.986.215-91

Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome: Marinara Liane da Rocha Pinto
CPF: 036 190 895-40

2. Nome: [Assinatura]
CPF: _____

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUÍPE – BAHIA.**CONTRATADO:** JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA - (CNPJ sob no 12.024.737/0001-23).**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUÍPE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 11–Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Projeto/Atividade: 2073 – Serviços Administrativos da ETA - SAAE.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

Fonte De Recursos: 17560000 – Receitas Próprias Indiretas.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**VINCULAÇÃO:** Processo administrativo nº 049/2024 – Dispensa de Licitação nº 036/2024.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021

Itajuípe-BA, 29 de julho de 2024,


Antoniestar Matos Gonçalves dos Santos
Diretor Executivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE – BAHIA.

CONTRATADO: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA - (CNPJ sob no 12.024.737/0001-23).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 11–Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Projeto/Atividade: 2073 – Serviços Administrativos da ETA - SAAE.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte De Recursos: 17560000 – Receitas Próprias Indiretas.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VINCULAÇÃO: Processo administrativo nº 049/2024 – Dispensa de Licitação nº 036/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021

Itajuípe-BA, 29 de julho de 2024.

Antoniester Matos Gonçalves dos Santos
Diretor Executivo

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

Portarias



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Pública Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



PORTARIA nº 014/2024

Dispõe sobre a designação de servidor para realizar fiscalização e conferência dos produtos e serviços adquiridos através dos contratos desta Autarquia Municipal e das outras providências.

O **Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, do Município de Itajuípe, nomeado através do Decreto Municipal nº 004 de 05/01/2024, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal nº 781/2009;

Considerando a necessidade ora aventada, bem como em consonância com o que prevê a Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 241/2024, resolve:

Art. 1º- Designar o servidor **Robert Henrique da Silva Santos**, monitor da unidade de operação, Decreto nº 229/2024, para a função de **Gestor de Contratos** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar a validade dos contratos e fazer solicitações dos termos do aditivo quando for necessário.

Art. 3º - Compete ao servidor ora designado, a responsabilidade de fiscalizar, conferir, regular, informar, notificar e atestar irregularidade, por ventura existentes nos produtos e serviços contratados, adquiridos por esta autarquia, principalmente na entrega e execução, respectivamente.

Art. 4º - Esta portaria possui seus efeitos a partir da sua assinatura, revogadas as informações em contrário.

Itajuípe, Bahia, 09 de abril de 2024.

Antoniester Matos Gonçalves dos Santos

Diretor Executivo

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) – CEP 45.630-000
email:saee.itajuipe.lcita@hotmail.com